



**ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Oriximiná  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82**

**PROJETO DE LEI N°006/25 DE 26 DE fevereiro 2025.**

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO  
PARA O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA  
GUAMÁ-TOCANTINS (DSEI GUATOC) PARA A  
CONSTRUÇÃO DA CASA DE SAÚDE INDÍGENA  
(CASAI) ORIXIMINÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Município de Oriximiná autorizado a doar ao Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá-Tocantins (DSEI GUATOC), inscrito no CNPJ sob o Nº 00.394.544/0103-00, um terreno urbano, localizado na Rua Barão do Rio Branco, s/n, confrontando-se pela frente com a Rua Barão do Rio Branco, pelo lado direito com terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Oriximiná e pelo lado esquerdo com a Passagem Antônio Imbiriba, e medindo 43 metros de frente por 100 metros de fundo, perfazendo a área de 4.300m<sup>2</sup> (quatro mil e trezentos metros quadrados).

**Art. 2º** A doação destina-se exclusivamente à construção da Casa de Saúde Indígena (CASAI) Oriximiná, com o objetivo de prestar atendimento de saúde aos povos indígenas da região.

**Art. 3º** A transferência da titularidade do imóvel para o DSEI GUATOC será formalizada por meio de escritura pública, após o devido registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Oriximiná.

**Art. 4º** Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) anos para a conclusão da construção e o devido registro da edificação no Cartório de Imóveis.

**Art. 5º** Caso não haja a construção do prédio da CASAI Oriximiná dentro do prazo estipulado, ou caso o imóvel não seja devidamente registrado, a doação será automaticamente revogada, com a reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Oriximiná, sem qualquer direito a indenização.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná/PA, 25 de fevereiro em 2025.

JOSE WILLIAN  
SIQUEIRA DA  
FONSECA:017372655  
08

Assinado de forma  
digital por JOSE  
WILLIAN SIQUEIRA DA  
FONSECA:01737265508

José William Siqueira da Fonseca  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Oriximiná**  
**Gabinete do Prefeito**  
**CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82**

eficiência. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço na garantia dos direitos dos povos indígenas e na melhoria das condições de atendimento à saúde dessa população.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná/PA, 25 de fevereiro em 2025.**

JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA:01737265508 Assinado de forma digital por JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA:01737265508  
José William Siqueira da Fonseca  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Oriximiná**  
**Gabinete do Prefeito**  
**CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82**

**MENSAGEM 05 /2025**

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Sras. Vereadoras e Srs. Vereadores

Que dispõe sobre a doação de terreno urbano para o distrito sanitário especial indígena Guamá Tocantins (DSEI GUATOC) para a construção da casa de saúde indígena (CASAI) Oriximiná e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo viabilizar a implantação da Casa de Saúde Indígena (CASAI) Oriximiná, fundamental para garantir atendimento de qualidade à população indígena local.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 231, reconhece os direitos dos povos indígenas à sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, bem como os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam. O Estado tem o dever de garantir políticas públicas eficazes para promover o bem-estar e a dignidade dessas comunidades. A doação do terreno é um passo essencial para que o Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá-Tocantins (DSEI GUATOC) possa implementar uma estrutura adequada para a assistência médica e social aos povos indígenas da região, garantindo acesso a serviços de saúde de forma contínua e humanizada.

Além disso, a Prefeitura Municipal de Oriximiná fortalece seu compromisso com os povos indígenas, colaborando para o cumprimento das diretrizes da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), que atua na execução de ações de atenção primária à saúde dos indígenas, respeitando sua cultura e especificidades.

A cláusula de reversão da doação no prazo de 3 (três) anos assegura que o imóvel será utilizado exclusivamente para o fim proposto, evitando qualquer desvio de finalidade e garantindo que os recursos públicos sejam empregados com responsabilidade e